



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37



DECRETO Nº 1595, 12 DE MARÇO DE 2024.

Em atendimento ao disposto no art. 174 da Lei Orgânica Municipal, certifico e dou fé que nesta data, fiz publicar o expediente em referência, no mural do átrio da prefeitura do Município de Pirajuba.

Pirajuba, MG, 12 de março de 2024.

Nome: Tatiane Cruvinel Ferreira.

Ass.: . Masp. 995.

Dispõe sobre a permissão de uso de bens móveis, a título precário e com prazo determinado, a pessoa que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso IX do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Pirajuba, bem como

Considerando que o uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser permitido, quando houver interesse público justificado, mediante concessão, autorização ou permissão a título precário e por tempo determinado;

Considerando que o §3º do art. 16 da Lei Orgânica do Município autoriza a permissão, podendo incidir sobre qualquer bem público, a título precário, por decreto;

Considerando a existência de convênio de cooperação mútua nº 003/2021, celebrado em 01 de janeiro de 2021, com o Estado de Minas Gerais, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024;

Considerando requerimento do gabinete, com a relação dos bens a serem usados pela polícia militar;

Considerando, finalmente, que é do interesse público a manutenção da cooperação mútua entre o município e a polícia militar, fornecendo condições para que esta aperfeiçoe o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública, **DECRETA:**

Art. 1º Este decreto objetiva a permissão de uso dos bens relacionados no anexo único deste decreto, a título precário e por prazo determinado, ao Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 16.695.02/0001-97, por intermédio da polícia militar de Pirajuba, com destacamento localizado nesta cidade, na Rua São Benedito, nº 75, Centro, CEP 38210-000.

§1º A permissão de uso dos bens descritos no anexo único tem como finalidade, subsidiar as atividades administrativas e operacionais da polícia militar de Pirajuba.

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37



§2º O prazo da permissão será até 31 de dezembro de 2024, data em que vence o convênio outrora firmado, podendo ser renovada, simultaneamente com o termo de cooperação, se renovado ou aditivado.

§3º Em decorrência da precariedade da permissão, esta poderá ser desfeita por quaisquer das partes, mediante simples notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

§4º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, dos bens móveis públicos, ora permissionados.

§5º Não poderá o permissionário usar os bens públicos para propaganda de cunho político e/ou que não coadunam com as diretrizes e princípios da administração pública.

§6º Fica proibida a destinação dos bens móveis públicos para finalidade diversa da estabelecida neste decreto.

§7º Obriga-se o permissionário a cuidar e zelar pelo bom estado de conservação dos bens, enquanto estiverem sob sua guarda e responsabilidade.

Art. 2º Em contrapartida, o permissionário se encarregará:

- I. de receber os bens nas condições em que se encontram, devendo devolvê-los nas mesmas condições que os recebeu, salvo desgastes naturais;
- II. zelar pela conservação, limpeza e guarda dos bens, como se seu fosse, bem como arcar com as despesas decorrentes de mau uso;
- III. conceder ao município, a qualquer tempo e forma, o direito de inspecionar os bens, bem como verificar o cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pirajuba, 12 de março de 2024.


AIRTON ALVES
Prefeito

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37



ANEXO ÚNICO - Relação de bens

01 computador preto, sem marca, patrimônio: 05028;
01 computador preto, sem marca, patrimônio: 02125;
01 cadeira giratória, patrimônio: 03341;
01 cadeira giratória, patrimônio: 01886;
01 armário duas portas, sem marca, cor cinza, patrimônio: 01171;
01 armário duas portas, marca pandin, patrimônio: 01830;
01 ar condicionado consul, 9000 btus/h, sem nº de patrimônio;
01 ar condicionado consul, 9000 btus/h, sem nº de patrimônio;
01 cama de solteiro em madeira, sem nº de patrimônio;
05 colchões de espuma D33, confortpedic lin e ortho flex;
01 armário de aço duas portas, patrimônio: 3059;
01 bebedor colormaq, branco, sem nº de patrimônio;
01 ar condicionado Elgin, sem nº de patrimônio;
01 botijão de gás, sem número de controle.

EM BRANCO